

— para seu rádio transistor só pilhas

RAY·O·VAC



para seu rádio  
na fazenda

SÓ

BATERIAS MICROLITE



MICROLITE S.A.

CAIXA POSTAL 8680 — SÃO PAULO

os cafés de cooperativas comprovadamente vendidos ao exterior, que teriam trânsito livre).

A cota comum se comporia de cafés de tipo 5 para melhor (qualquer bebida) nas regiões do Grupo I e de café de tipo 6 para melhor nas regiões do Grupo II. Seria embarcada na proporção de 50% do despacho, conjugando-se com a cota de consumo interno (40% do despacho) e com a de expurgo (10% do despacho). Sua liberação nos portos se faria dentro do limite de 30% do teto de estoque previsto para cada porto.

A série de consumo interno seria composta de café de tipo 6 para melhor nas regiões do Grupo I e de tipo 7 para melhor nas regiões do Grupo II. Estaria obrigatoriamente conjugada com a cota comum da série de mercado, totalizando 40% do despacho.

A série de expurgo — que visa estimular a higienização do café de mercado e defender o consumidor nacional contra fraudes das torrefações — obedeceria às características usuais e estaria também conjugada à cota comum, totalizando 10% do despacho.

Pelo esquema proposto, os cafés da série de mercado deveriam valer no interior os preços resultantes dos seguintes cálculos:

- 1) valor real em dólares do produto a bordo do navio (FOD);
- 2) dedução de uma cota de contribuição de 15 dólares;
- 3) dedução de Cr\$ 2.200,00 por saca para cobrir folgadoamente as despesas e margens desde FOB até o interior.

Nessas condições, teríamos a seguinte tabela nas regiões do Grupo I:

	Cents por libra FOB	Cr\$ por saca no interior
Despoldado . . . . .	33	7.800,00
Preferencial-Cooperativa . . . . .	32,50	7.500,00
Comum . . . . .	31	6.800,00

Com base nessas cifras, o café da série de consumo interno poderia valer:

Consumo Interno . . . . . Cr\$ 6.500,00

Os cafés da série de expurgo seriam entregues ao governo com pagamento apenas simbólico ao mesmo, para incineração no próprio município produtor e distribuição das cinzas aos lavradores interessados em utilizá-las como adubo.

O café da série de consumo interno seria adquirido diretamente pelo IBC, não apresentando maiores problemas.

Quanto aos cafés de mercado, porém, haveria a necessidade de promover a defesa dos valores acima indicados, seja para amparar o lavrador, seja para estabelecer um "soalho" para o mercado (evitando-se com isso a queda do preço-ouro e o "câmbio português"). A fórmula que a essa comissão parece mais aconselhável para a efetivação da defesa seria a de o Banco do Brasil financiar os cafés de mercado (despoldado, preferencial e comum) aos níveis acima indicados, com opção do lavrador de efetuar a venda ao IBC por preço líquido igual ao do financiamento. No caso dos despoldados, o lavrador poderia fazer uso dessa opção desde o início da safra, no caso de preferenciais e comuns, essa opção só poderia ser exercida no fim da safra.

Para melhor compreensão do esquema aqui proposto, é interessante chamar a atenção para os seguintes pontos:

- a) Os preços previstos para o interior estão folgadoamente abaixo dos que se obterão na exportação. Portanto, há margem para o comércio pagar ligeiramente acima do financiamento do Banco do Brasil e, com isso, o café tenderá normalmente a se encaminhar para a exportação.

- b) O financiamento estabelecerá um "soalho" para o mercado no interior, "policiando" os preços mas não entranhando o livre funcionamento da máquina comercial (o que poderia ocorrer se, ao invés de financiamento, o governo se dispusesse a comprar também desde o início do safra os cafés de mercado).

- c) É preciso que a opção de venda dada ao lavrador se possa exercer por um preço líquido estável. Sem isso, a defesa do mercado na verdade se estaria fazendo muito abaixo do nível de financiamento, visto que do montante deste se teriam de deduzir os juros, comissão, selo, etc., Com isso, o lavrador se sentiria mais atraído a vender imediatamente ao comércio por preço inferior ao do financiamento nominal. E, comprando mais barato, o comércio teria condições para ofertar mais baixo ao "outro lado", derrubando o preço-ouro.

- d) Para que o Banco do Brasil financie nos níveis indicados, será preciso que o Fundo de Reserva de Defesa do Café lhe seja oferecido em garantia de quaisquer eventuais prejuízo. Por outro lado, no caso de o lavrador exercer a opção de venda ao governo, também caberia ao Fundo absorver o montante dos juros, comissão, selo, etc. do financiamento, a fim de que, sem prejudicar o Banco, o lavrador recesso líquido o preço que se estabeleceu para "soalho" do mercado. Estas despesas estariam cobertas pela margem de Cr\$ 2.200,00 que se previu entre o interior e FOB.

Deve-se também ressaltar que, pelo esquema aqui proposto, são concedidos consideráveis estímulos à melhoria da quali-

